



**LEI Nº 1223/2021**

***SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2021 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2021, crédito adicional especial no valor de R\$ 4.475,00 (Quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

**06- EDUCAÇÃO**

**COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR**

06.004.12.361.1201.1035	33.90.93.00.00	31125	Indenizações e Restituições	4.475,00
<b>TOTAL</b>				<b>4.475,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

**I – Superávit:**

FONTE	Descrição	Valor
31125	Cobertura da quadra escolar	4.450,76
<b>TOTAL</b>		<b>4.450,76</b>

**II– Excesso de Arrecadação:**

RECEITA	Descrição	Valor
13.21.00.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	24,24
<b>TOTAL</b>		<b>24,24</b>

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e um. (29/06/2021).

**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal